

ANEXO V

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA E _____(CONCESSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SEM LICENÇA AMBIENTAL, ESPECIFICAMENTE ____

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, neste ato designado compromitente e doravante denominado IBAMA, Autarquia Federal do Regime Especial, criado pela Lei nº 7.735/89, inscrito no CNPJ sob o nº 03.859.166/0001-02, representado por seu Presidente _____ designado pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2011, publicado no Diário Oficial da União de de ____ de _____ de 2011, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003, e o art. 8º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2002; e o _____ ora denominados partes, e CONSIDERANDO o art. 44º da Portaria nº _____/2011 com a finalidade de promover a regularização ambiental dos sistemas de transmissão de energia elétrica em operação, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO - TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto estabelecer os critérios, os procedimentos e as responsabilidades de forma a promover o licenciamento ambiental corretivo do sistema de transmissão de energia elétrica _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O concessionário ou responsável elaborará o Relatório de Controle Ambiental-RCA, para o sistema de transmissão de energia elétrica _____, conforme previsto na Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2011 e Termo de Referência específico, consolidado em conjunto com o IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A assinatura deste TERMO suspende a aplicação de sanções administrativas ambientais disciplinadas pelo Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, quando relativas à ausência da respectiva licença ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

I - emitir a Licença de Operação para a regularização ambiental de _____ após a apresentação e análise do respectivo RCA, no prazo previsto no art. 46 da Portaria _____;

II - analisar e emitir pareceres, relatórios e notas técnicas, contendo apreciação técnica da documentação apresentada pelo concessionário ou responsável e requisitada neste TERMO, encaminhando cópias dessas análises ao mesmo para conhecimento e adequações;

III - após análise técnica e em caso de adequação aos itens deste TERMO, aprovar as medidas mitigatórias propostas pelo concessionário ou responsável, contidas nos Programas Ambientais, autorizando a execução das respectivas ações, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

IV - orientar e supervisionar a execução das ações realizadas e acordadas neste TERMO, avaliando seus resultados e reflexos;

V - realizar vistorias técnicas periódicas de acompanhamento onde estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pelo concessionário ou responsável; e

VI - Notificar o concessionário ou responsável sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das medidas e Programas Ambientais previstas neste TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO CONCESSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

I - elaborar o Relatório de Controle Ambiental-RCA para regularização dos sistemas de transmissão de energia elétrica _____, conforme previsto no anexo IV da Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2011 e Termo de Referência específico, consolidado em conjunto com o IBAMA.

II - apresentar o RCA e requerer ao IBAMA no prazo previsto no Capítulo VI da Portaria _____, a licença de operação corretiva para regularização ambiental do sistema de transmissão de energia elétrica _____;

III - executar, após a aprovação técnica do IBAMA, os Planos e Programas Ambientais previstos no RCA;

IV - enviar ao IBAMA, os documentos, Planos e Programas Ambientais para subsidiar as análises técnicas referentes à Licença de Operação;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O concessionário ou responsável procederá ao envio de relatórios a respeito do cumprimento deste TERMO, descrevendo a fase de implementação em andamento, de acordo com o cronograma aprovado pelo IBAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - fica assegurado ao IBAMA, a qualquer tempo, o acompanhamento e verificação do andamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste TERMO, cabendo a esse Instituto a adoção das medidas e sanções administrativas necessárias à sua implementação;

II - o concessionário ou responsável prestará todo o apoio aos técnicos do IBAMA, acompanhando vistorias e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento deste TERMO;

III - as disposições do presente TERMO não excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas pelo IBAMA, em caso do cometimento de infrações às normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

I - o IBAMA comunicará formalmente ao concessionário ou responsável pelas ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TERMO, estabelecendo prazos máximos para a devida adequação;

II - no acompanhamento e fiscalização do atendimento deste TERMO, o IBAMA adotará as medidas e sanções administrativas previstas no Decreto 6.514/08 e alterações, ou outras normas legais aplicáveis;

III - concomitantemente ao disposto no inciso II acima, o descumprimento por parte do concessionário ou responsável do disposto no inciso I desta Cláusula, bem como dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade e constantes deste TERMO, importará cumulativamente na:

- a) obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento; e
- b) execução judicial das obrigações nele estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até a emissão da Licença de Operação por parte do IBAMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

O presente TERMO poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.

As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Compete ao concessionário ou responsável proceder a publicação do extrato do presente TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem, para os devidos fins, que o presente TERMO possui caráter negocial e está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação do licenciamento ambiental dos sistemas de transmissão de energia elétrica.

O presente TERMO, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo listadas, segue assinado em 2 (duas) vias de igual teor contendo 05 laudas, para os devidos fins e efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 2011.